



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE SERVIÇO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE — PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

A Universidade Federal do Ceará (UFC), torna público o presente Edital para o preenchimento de 1 (UMA) vaga para orientador de serviço bolsistas e para cadastro de reserva para integrar o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde — PET Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) 2025-20267(EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025), por meio do Projeto SAÚDE DIGITAL: ferramentas e estratégias de fortalecimento do cuidado, gestão e empoderamento em saúde, experiências da Universidade Federal do Ceará – UFC/IFCE.

1. O PET-SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) é uma nova edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do SUS. O novo PET-Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, estudantes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação.

O PET-Saúde: Informação e Saúde Digital foi idealizado pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES). A SEIDIGI é responsável pela transformação digital do SUS e desempenha papel central na sua estruturação e implementação.

A base normativa do PET Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) encontra-se no EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, publicado em 26 de fevereiro de 2025, para seleção de projetos (edital disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-conjunto-seidigi/sgtes-ms-n-1/2025-615060439>).

2. DAS VAGAS E BOLSAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para profissional de saúde atuarem como orientadores de serviço e cadastro de reserva, com vistas à atuação no projeto intitulado SAÚDE DIGITAL: ferramentas e estratégias de fortalecimento do cuidado, gestão e empoderamento em saúde, experiências da Universidade Federal do Ceará - UFC, para o Grupo de Aprendizagem Tutorial – GAT 8 - **Jogo Educativo: Aplicação lúdica para ensinar sobre proteção de dados na saúde digital.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

2.2. Do total destinado para vaga de orientadores de serviço, será respeitado o Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a qual institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, conforme descrito abaixo:

- I - reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;
- II - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- III - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;
- IV - reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência; e
- V - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

2.2.1 No caso de ausência de preenchimento de uma das reservas de vaga, essa vaga seja revertida para as outras reservas antes de ser alocada à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência, conforme inciso II do Art. 5º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

2.2.1.1 A ordem de redistribuição será a seguinte:

- I – pessoas autodeclaradas negras;
- II – pessoas com deficiência;
- III – pessoas trans;
- IV – pessoas quilombolas;
- V – pessoas indígenas; e
- VI – ampla concorrência.

2.3. Poderá candidatar-se à vaga de orientador de serviço o profissional de saúde com quaisquer níveis de formação, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria. Além disso, deverá possuir representação na sociedade civil organizada.

2.4. Os valores das bolsas para Orientadores de Serviço do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS [Nível Superior] e NM [Nível Médio], a depender da categoria na qual for enquadrado, consoante Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, correspondendo a: Bolsa NS R\$ 700,00 e Bolsa NM R\$ 550,00.

3. COMPETE AO ORIENTADOR DE SERVIÇO:

3.1 Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;

3.2 Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

3.3 Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e

3.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão realizadas a partir das 0h00 do dia 30 de março até as 23h59 do dia 01 de abril de 2026, exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no link a seguir: <https://forms.gle/35p7q54aSRLbduUb8>. Não serão consideradas inscrições feitas fora do prazo ou por outros meios. Em casos de duplicidade de inscrições, será considerada a última e invalidadas todas as outras. Deverão ser anexados obrigatoriamente sob pena de indeferimento da inscrição, no referido formulário, os seguintes documentos em um único arquivo pdf:

I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);

II. Cópia do histórico escolar ou diploma de graduação;

III. Comprovações das participações, conforme Tabela de Pontuação apresentada no item 5.2;

IV. Termo de Compromisso do candidato de que dispõe de carga horária de 08 (oito) horas semanais para atuação no Programa PET Saúde/I&SD 2025-2027 (Anexo I); e

4.2. Documentos adicionais a serem anexados para candidatos que optem por concorrer à reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas: Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo II, deste Edital.

4.3. Documentos adicionais obrigatórios para candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência: I. Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo III, deste Edital; e II. Laudo Médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência;

4.4. Documentos adicionais obrigatórios para candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas para pessoas autodeclaradas trans: Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo IV, deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo dos orientadores de serviço será conduzido pelos respectivos tutores de cada GAT do Projeto SAÚDE DIGITAL: ferramentas e estratégias de fortalecimento do cuidado, gestão e empoderamento em saúde, experiências da Universidade Federal do Ceará - UFC, conforme recomendado pelo EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, que normatiza os processos no contexto do PET Saúde/Informação e Saúde Digital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

5.2 A seleção dos candidatos será por análise documental e obedecerá aos critérios de avaliação de acordo com a pontuação da comprovação dos documentos apresentados na Tabela de Pontuação para Seleção de Orientador de Serviço, apresentado abaixo, e que terá um valor de até 100 pontos.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO – PET SAÚDE/I&SD		
Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Atuação em coordenação/supervisão/gestão de projetos/ações comunitárias/sociais com atividades de grupos para a promoção da saúde (5 pontos por ação/projeto coordenado pelo candidato; máximo de 2)	10 pontos	
Atuação em projeto/programação/ação de caráter de Educação Popular em Saúde com a comunidade em outras temáticas distintas deste PET Saúde (5 pontos por ação/projeto; máximo de 2)	10 pontos	
Participação em edições anteriores do PET Saúde, quer seja como monitor, orientador de serviço, preceptor ou tutor, independente de ter sido bolsista ou voluntário (5 pontos por edição que tenha participado; máximo de 2)	10 pontos	
Atuação como trabalhador de saúde ou representante de movimento e entidade social, desenvolvendo ações, projetos e atividades voltados para o SUS Digital (10 pontos por ação/projeto; máximo de 2)	20 pontos	
Atuação em eventos de movimentos ou entidades sociais em defesa do SUS e aos direitos à saúde de populações vulneráveis (5 pontos por evento; máximo de 2)	20 pontos	
Atuação em ambientes nos quais se desenvolvam programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde (10 pontos por instrutoria; máximo de 3)	30 pontos	
Pontuação Máxima	100 pontos	

5.2. Em caso de necessidade de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

1º - Maior pontuação em atuação como trabalhador de saúde ou representante de movimento e entidade social, desenvolvendo ações, projetos e atividades voltados para o SUS Digital;

2º - Candidato com maior idade.

5.3. Os candidatos que forem aprovados, mas não classificados devido ao número de bolsas, no processo seletivo, farão parte de um Cadastro de Reserva do PET Saúde/I&SD 2025-2027, podendo atuar como voluntários e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto, respeitando-se a ordem de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

classificação

6. CRONOGRAMA

As atividades deste processo seletivo seguirão as etapas e prazos descritos abaixo.

Etapa	Data
Inscrições	30/03 a 01/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/04/2026
Interposição de recursos	06/04/2026
Divulgação do resultado final	07/04/2026

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Recursos fundamentados, justificados e coerentes poderão ser apresentados até as 17h00 do dia indicado no cronograma exclusivamente através do e-mail: petsaudedigital@ufc.br;
- 6.2. Informações sobre esse edital podem ser obtidas pelo e-mail: petsaudedigital@ufc.br;
- 6.3. O processo de seleção de monitores seguirá o seguinte cronograma, com as divulgações de retificações e resultados sempre pelo site: www.defisio.ufc.br/pt;
- 6.4. Ao se inscrever nesta seleção, o candidato estará aceitando as normas estabelecidas no presente Edital e subsidiariamente as normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde — PET Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) 2025-2027, presentes no EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS N° 1/2025.
- 6.5. Serão sumariamente anuladas, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo(a) candidato(a).
- 6.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela coordenação do Projeto SAÚDE DIGITAL: ferramentas e estratégias de fortalecimento do cuidado, gestão e empoderamento em saúde, experiências da Universidade Federal do Ceará - UFC.

Fortaleza, 27 de março de 2026.

Prof. Shamyra Castro

Coordenador do Projeto SAÚDE DIGITAL: ferramentas e estratégias de fortalecimento do cuidado, gestão e empoderamento em saúde, experiências da Universidade Federal do Ceará - UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

**SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE SERVIÇO PARA O PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE — PET SAÚDE:
INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET-SAÚDE/I&SD) 2025-2027 – PROJETO
SAÚDE DIGITAL: FERRAMENTAS E ESTRATÉGIAS DE FORTALECIMENTO
DO CUIDADO, GESTÃO E EMPODERAMENTO EM SAÚDE, EXPERIÊNCIAS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, eu _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro que no ano de 2025, e enquanto durar o Programa, terei disponibilidade de tempo para trabalhar no mínimo 08 (oito) horas semanais nas atividades do PET Saúde I/&SD, sendo esta uma condição para a manutenção de meu vínculo de preceptor(a).

Fortaleza/CE, de agosto de 2025.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

**SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE SERVIÇO PARA O PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE — PET SAÚDE:
INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET-SAÚDE/I&SD) 2025-2027 – PROJETO
SAÚDE DIGITAL: FERRAMENTAS E ESTRATÉGIAS DE FORTALECIMENTO
DO CUIDADO, GESTÃO E EMPODERAMENTO EM SAÚDE, EXPERIÊNCIAS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO QUE
SE AUTODECLARA PESSOA NEGRA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identificação nº _____, Órgão
Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao
Processo Seletivo para atuação no Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital, da
UFC, **DECLARO-ME** pessoa _____ (**negra / indígena / quilombola –
declarar somente uma**), e opto por concorrer às vagas reservadas para esta demanda,
conforme Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação
falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além
de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o meu desligamento do
Programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

**SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE SERVIÇO PARA O PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE — PET SAÚDE:
INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET-SAÚDE/I&SD) 2025-2027 – PROJETO
SAÚDE DIGITAL: FERRAMENTAS E ESTRATÉGIAS DE FORTALECIMENTO
DO CUIDADO, GESTÃO E EMPODERAMENTO EM SAÚDE, EXPERIÊNCIAS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
declaro, para fins de inscrição para seleção de monitores do
Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital, da UFC, atendendo aos critérios da
Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024, conforme CID nº _____,
constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

- Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

○ Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

○ Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

**SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE SERVIÇO PARA O PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE — PET SAÚDE:
INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET-SAÚDE/I&SD) 2025-2027 – PROJETO
SAÚDE DIGITAL: FERRAMENTAS E ESTRATÉGIAS DE FORTALECIMENTO
DO CUIDADO, GESTÃO E EMPODERAMENTO EM SAÚDE, EXPERIÊNCIAS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO QUE
SE AUTODECLARA PESSOA TRANS**

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identificação nº _____, Órgão
Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao
Processo Seletivo para atuação no Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital, da
UFC, DECLARO-ME pessoa _____ (travesti / transexual
/transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para pessoas trans que não se
identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim
específico de atender aos critérios da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024.

Declaro ainda estar ciente que se, for detectada falsidade na declaração estarei sujeito(a) ao
indeferimento de minha inscrição neste certame e as penalidades previstas em lei. Afirmo
ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele
que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra
identificação.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura